



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 089/2018

Opina favoravelmente pelo reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e pela renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertados pelo COLÉGIO TERESINA, rede privada, na cidade de Teresina (PI), até 31 de julho de 2022, com determinações.

I – INTRODUÇÃO

O diretor do Colégio Teresina situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3336, Centro/Sul, em Teresina (PI), CEP: 64.001-973, tendo como mantenedora a Empresa Educacional Teresina LTDA, inscrita com CNPJ nº 01.273.014/0001-41, solicita a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, autorizado pela Resolução CEE/PI nº 215/2015 e a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, concedida a última renovação de reconhecimento pela Resolução CEE/PI nº 193/2014.

A solicitação supracitada foi através dos Processos CEE/PI N^{os} 093/2018 e 094/2018, e para verificar, *in loco*, as condições de oferta dos cursos em referência foram nomeadas comissões pelas Portarias ADM/CEE/PI n^{os} 016/2018 e 017/2018.

II – RELATÓRIO

As avaliações dos cursos foram realizadas observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. As comissões apresentaram instrumentais informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático - Pedagógica: O curso técnico em Transações Imobiliárias está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 177/15 em relação à carga horária e os componentes curriculares. O estágio supervisionado consta na matriz, mas não foram apresentadas as instituições conveniadas nos autos do processo. A escola não possui laboratório específico para as aulas práticas. Os diários de classe foram verificados e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas, o referido curso possui 61 (sessenta e um) alunos, e destes, 31 (trinta e um) com conclusão em julho de 2018.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho não está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 177/15 em relação à carga horária prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida em ambientes de aprendizagem; integrando, no mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para o curso conforme CNCT. As visitas técnicas são agendadas através de ofício encaminhados a empresas públicas e privadas. As cargas horárias ministradas e os componentes curriculares registrados nos diários de classe conferem com a matriz curricular. O referido curso possui um total de 107 (cento e sete) alunos, e destes, 67 (sessenta e sete) com conclusão em janeiro de 2019.

2 - Organização Técnica e Docente: Os currículos comprovam a formação acadêmica do corpo docente; a funcionária Solange da Silva Lima, Licenciada em Pedagogia e especialista em Tecnologias Digitais e Novas Educações, é coordenadora do Curso Técnico em Transações



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 089/2018

Imobiliárias, coordenadora do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e coordenadora pedagógica da Instituição.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são boas. Conta com sete salas de aula equipadas, refrigeradas, com espaços satisfatórios e instrumentos didáticos. O prédio conta com acessibilidade em parte, foi verificada a necessidade de rampas de acesso às salas 06 e 07, em substituição dos degraus. A biblioteca, instalada em espaço satisfatório, os acervos bibliográficos contemplam as especificidades dos cursos, possui computadores para pesquisa e empresta livros aos alunos. O laboratório de informática possui computadores, conectados à internet, em quantidade suficiente para o atendimento, porém não constam programas específicos para o curso de Segurança do Trabalho

Não possui laboratório específico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias e o laboratório específico do Curso Técnico Segurança do Trabalho é instalado em espaço pequeno e não climatizado, com equipamentos e insumos suficientes apenas para as aulas práticas. As atividades pedagógicas são desenvolvidas em espaço próximo a recepção e a sala dos professores em espaço em fase de adequação próximo a coordenação pedagógica. Nos autos do processo foi verificado o atestado de regularidade do corpo de bombeiros vencido.

As comissões aplicaram questionários e os alunos demonstraram a necessidade de mais atividades práticas buscando conciliar com a teoria.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria submete ao Pleno o que segue:

I – Reconhecer o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios ofertado pelo Colégio Teresina, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de julho de 2022;

II – Renovar o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pelo Colégio Teresina, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de julho de 2022;

III – Determinar à direção da instituição que, no prazo de 60 dias, cumpra os itens abaixo, e apresente comprovantes junto a este Conselho:

1) Fazer alteração na matriz curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em relação à carga horária prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida em ambientes de aprendizagem, integrando, o mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para o curso, conforme Resolução CEE/PI nº 177/2015 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);

2) Providenciar a climatização do laboratório do Curso de Segurança do Trabalho e os programas específicos do curso, conforme infraestrutura requerida no CNCT;

3) Providenciar um Laboratório-escritório empresarial para o curso Técnico em Transações Imobiliárias, conforme CNCT e apresentar os convênios firmados para o estágio supervisionado;

4) Providenciar local apropriado para a sala dos professores e para a coordenação;

5) Atualizar o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;

IV – Determinar à direção do Colégio Teresina que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 089/2018

V – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;

VI – Recomendar a este Conselho de Educação advertir a escola pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para o processo de renovação.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2018.

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva - Relatora

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Odeni de Jesus da Silva

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI